

LEI Nº 4.001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 122.829,01 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar um crédito adicional especial no valor de R\$ 122.829,01 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e um centavo), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE			
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.11.02	335039.08.244.0007.2.049.08.500321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Nova)	9.984,45	
10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL			
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS			
02.10.01	449051.15.451.0006.1.002.08.100449	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Nova)	112.844,56	

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE			
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.11.02	335039.08.244.0007.2.049.08.500260	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 653)	9.984,45	
10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL			
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS			
02.10.01	449051.15.451.0006.1.002.08.100428	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 545)	112.844,56	

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 3.915, de 03 de dezembro de 2021 e a Lei nº 3.925, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 16 de dezembro de 2022 – 324º da Fundação

WISLE PONTES DE ALMEIDA
Oficial de Apoio Legislativo
Câmara da Estância Turística de Salto

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo